



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Presencialmente: até as 16h00min do dia 14/03/2025

Online (e-mail): até as 16h00min do dia 14/03/2025

1 – OBJETO

1.1. Descrição do objeto a ser adquirido ou do serviço a ser contratado.

Prestação de serviços elétricos nos 2 prédios sede da Câmara Municipal.

1.2. Detalhamento das atividades a serem desenvolvidas:

- Instalação de circuito elétrico dedicado em 220V para alimentação de um (01) aparelho de ar-condicionado, incluindo cabeamento adequado, disjuntor compatível e conexão ao quadro de distribuição.
- Instalação de circuito elétrico em 220V para cafeteira elétrica expressa, contemplando passagem de fiação, instalação de disjuntor apropriado e ponto de conexão seguro.
- Substituição de lâmpadas e manutenção em tomadas, incluindo verificação de conexões, substituição de componentes danificados e adequação às normas de segurança elétrica.

1.3 Justificativa para a aquisição do objeto ou contratação do serviço.

A presente solicitação de prestação de serviços elétricos nos dois prédios sede da Câmara Municipal se faz necessária para garantir a segurança, eficiência e pleno funcionamento das instalações elétricas do órgão legislativo.

A realização desses serviços visa prevenir falhas que possam comprometer o funcionamento dos setores administrativos e legislativos, assegurando o cumprimento das atividades institucionais sem interrupções.

Diante do exposto, a contratação dos serviços elétricos é essencial para garantir o funcionamento adequado da Câmara Municipal, prevenindo riscos e otimizando os recursos disponíveis para o desempenho eficiente de suas atividades.

2 – DA ENTREGA

2.1. *Descrição dos prazos e da forma de entrega do objeto ou da prestação do serviço, bem como indicação de horário para entrega, quando for o caso.*

Os serviços deverão ser executados **até 15 dias contados da ordem de serviço.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

2.2. Proposta de Preço:

2.2.1. Fornecedor ou prestador de serviços a ser contratado será definido após escolhida a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

2.2.2. A proposta de preço deverá ser **entregue na Câmara Municipal de Altinópolis/SP**, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, CEP. 14.357-270, **até 14/03/2025 às 16h OU enviada para o e-mail roberto@camaradealtinopolis.sp.gov.br , até 14/03/2025, às 16h**

3 – DA GARANTIA

3.1. *Descrever as garantias que deverão ser fornecidas pela empresa contratada ou pela pessoa física responsável pela prestação do serviço, tais como: troca de material defeituoso, responsabilização pelos procedimentos relacionados à garantia do serviço ofertado ou do objeto fornecido, troca de materiais sem custo para a contratante.*

A presente contratação não gerará qualquer vínculo empregatício entre o Poder Legislativo e o executante dos serviços elétricos, sendo esta relação desprovida de subordinação e pessoalidade, tendo a empresa contratada autonomia na seleção dos executores e na prestação dos serviços em questão, desde que realizados em estrita observância às condições pactuadas, além de possuir a contratada responsabilidade exclusiva por eventual culpa ou dolo na prestação dos serviços que ocasionem danos à contratante ou a terceiros.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. *Descrição das condições necessárias para completa prestação do serviço, quando for o caso.*

- Comprovação de situação ativa do cadastro do CNPJ da empresa perante a Receita Federal, como condição de participação nesta pesquisa de preço;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf);
- No caso da empresa se enquadrar em situação de isenção de IRPJ, deverá obrigatoriamente apresentar declaração de isenção, podendo usar o modelo disponível no Decreto Municipal nº 076/2023;

Altinópolis, 11 de março de 2025.

ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE
Diretor Geral Administrativo